



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

NOTA TÉCNICA - SES - Núcleo de Vigilância e Resposta às Emergências em Saúde Pública - Nº 3/2021

Recife, 17 de dezembro de 2021

ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DIRETRIZES DE VIGILANCIA DAS DERMATITES PÁPULO-ERITÊMATO-PRURIGINOSAS ASSOCIADAS A PROVAVEL EXPOSIÇÃO AMBIENTAL

1. Contexto geral:

Em novembro de 2021, um surto de lesões cutâneas e prurido a esclarecer foi registrado pela Secretaria Municipal de Saúde do Recife, em localidades dos bairros de Dois Irmãos e da Guabiraba. Em resposta a este evento foi iniciada investigação epidemiológica com objetivo de (1) descrever os casos, (2) identificar fatores associados ao adoecimento e (3) esclarecer possível(is) agente(s) etiológico(s).

A avaliação clínica dos casos humanos ocorreu no contexto da capacidade da rede de cada município, com apoio, nesse componente da investigação, de clínicos e outros especialistas dermatologistas, imunologistas e infectologistas vinculados a instituições colaboradoras dos locais afetados. Entre as instituições que atuaram nessa parte da resposta estão profissionais das seguintes instituições (em ordem alfabética): Hospital das Clínicas (HC/UFPE); Hospital Oswaldo Cruz (HUOC/UPE); Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (IMIP); Santa Casa de Misericórdia do Recife; Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz - Instituto Aggeu Magalhães (IAM/FIOCRUZ/PE). Representantes da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) Ministério da Saúde e da Organização Panamericana de Saúde (OPA/OMS) também participaram junto com a SEVS/SES-PE, GERES e SMS no acompanhamento técnico da investigação.

Amostras clínicas, bromatológicas e ambientais foram encaminhadas para avaliação nos laboratórios de virologia, bromatologia e de endemias. Suspeitas fora do escopo formal das rotinas do laboratório central estadual e dos laboratórios municipais, foram executadas com apoio de referências por meio LACEN-PE, do LABEND/LACEN-PE ou da SVS/MS.

Pesquisas entomológicas foram executadas pelas equipes de vigilância ambiental dos municípios, com apoio do LABEND/LACEN-PE, da equipe da gerência de zoonoses da SEVS/SES-PE e da FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz - Instituto Aggeu Magalhães. Investigações específicas dedicadas a identificação de mariposas (gênero *Hylesia*) foram efetuadas pela Coordenação Geral de zoonoses e doenças de transmissão vetorial da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (DEIDT/CGZV/SVS/MS) com colaboração de especialista da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

2. Ações realizadas:

a) Ações específicas à investigação de agregados de casos de Dois Irmãos e da Guabiraba-Recife:

A partir da detecção do provável surto de lesões de pele e do prurido, a Secretaria Municipal de Saúde do Recife estabeleceu imediata organização da resposta deste evento de saúde pública. Esta se deu, tanto com a atuação das equipes das comunidades afetadas e seus respectivos distritos sanitários (III e VII) quanto dos profissionais do nível central. Nestas ações participaram gestores e técnicos da vigilância em saúde (vigilâncias ambiental e epidemiológica) e do laboratório municipal do Recife e também agentes de saúde ambiental, agentes comunitários de saúde, e os médicos e enfermeiros das equipes de saúde da família/atenção básica.

Por ser o ponto inicial e epicentro dessas ocorrências, na investigação em Dois Irmãos e na Guabiraba houve colaboração de todas as instituições citadas no tópico anterior, havendo clareza de que o foco na elucidação das

ocorrências em Recife traria respostas ao provável cenário das notificações em outras localidades e municípios da região e do estado.

b) Diretrizes estaduais de vigilância:

Imediatamente após detecção dos casos foram estabelecidas pela SEVS SES PE os parâmetros iniciais de “**definição de caso**” e os **critérios e instrumentos de “notificação imediata dos pacientes”** a partir da suspeita inicial.

Na oportunidade foi definido como **caso suspeito de dermatite pruriginosa de etiologia a esclarecer: o indivíduo, residente no estado de Pernambuco que, a partir de 01 de outubro de 2021 apresentou quadro de lesão cutânea e prurido, com características de início papular ou maculopapular**. Esses casos deveriam estar vinculados a agregado de casos semelhantes, sendo excluídos os que apresentem outros diagnósticos clínicos-laboratoriais estabelecidos.

A notificação dos casos se deu por meio preenchimento de formulário eletrônico elaborado pela equipe Cievs-PE de “**Dermatite Pruriginosa a esclarecer**”, disponível na página <https://www.cievspe.com/notifique-aqui>.

Todos os municípios do estado, com destaque para a I Macrorregião, mobiliaram seus profissionais e serviços para busca ativa de casos e execução das ações de vigilância epidemiológica, laboratorial e ambiental dessas suspeitas.

3. Resultados:

Ao todo foram notificados 608 casos até 15/12/2021. A sintomatologia apresentada em mais de 90% dos registros foi de lesão cutânea e prurido, classificada pelos dermatologistas como dermatites pápulo-eritemato-pruriginosas. Nenhum dos casos apresentou quadro de maior gravidade ou que indicasse necessidade de internação. Não houve óbito.

Foram notificados casos dos municípios de Recife (244 casos), Camaragibe (124 casos), Olinda (82 casos), Jaboatão dos Guararapes (80 casos), Cabo de Santo Agostinho (26 casos), Igarassu (12 casos), Paulista (10 casos), Ipojuca (7 casos), São Lourenço da Mata (5 casos), Abreu e Lima (4 casos), Petrolina (4 casos), Aliança (2 casos), Carpina (2 casos), Surubim (2 casos), Araçoiaba (1 caso), Escada (1 caso), Lagoa do Carro (1 caso) e São José do Egito (1 caso). Dos doentes, 65,8% eram do sexo feminino. As lesões ocorreram em todas as faixas etárias com predomínio nas pessoas de 20 a 39 anos.

Nenhum resultado clínico, laboratorial viral, bromatológico ou ambiental aventado, até aquele momento, contribuiu para a elucidação da(s) causa(s) do(s) surto(s). Investigações preliminares afastaram a hipótese de surto de DTHA, por não haver ingestão de água ou alimento em quaisquer dos agregados de casos de Recife ou de outros locais de Pernambuco. Realizaram-se coletas para pesquisa de vírus em 130 pacientes sintomáticos. Os resultados disponíveis até o momento e analisados pela equipe de virologia do LACEN-PE afastam as hipóteses dessas ocorrências principais serem decorrentes da dengue, chikungunya, zika, rubéola, sarampo e parvovírus. A investigação laboratorial de febre amarela e Mayaro segue aguardando resultados, mas o quadro clínico-dermatológico dos pacientes afastou essas possibilidades. A pesquisa de contaminantes da água para verificar a presença de cianobactérias, de produtos químicos (agrotóxicos, metais e físico-químico em geral) e exames microbiológicos (coliformes, Escherichia coli, Salmonella e outros agentes) também não apresentou achados relevantes.

Ocorrências causadas por ácaros, pulgas, piolhos, carrapatos ou picadas de insetos e outras lesões relacionadas a infestações ou contatos com artrópodes foram registradas, mas também classificadas mais como achados de rotina, endêmicos no cenário de comunidades carentes. Sendo improváveis causas dessa “nova coceira”. O padrão de infestação intradomiciliar, comum nestes artrópodes, não ocorreu mesmo entre familiares que convivem sob contato direto diário. Também foram distintas as apresentações mais comuns das distribuições das lesões pelas partes do corpo, não atingindo, em proporções significativas, mãos, entre dedos, genitais e axila, por exemplo, o que é frequente em surtos de escabiose. Nenhum ácaro, pulga ou artrópode semelhante foi identificado nas amostras de exame direto e exames histopatológicos. Por fim, não houve achado ambiental externo ou intradomiciliar nos quais se sustentassem essas hipóteses.

Considerando o supracitado, a partir das características clínicas-dermatológicas das lesões, a hipótese mais plausível passou a ser de que a causa do surto fosse resultado de uma resposta irritativa inflamatória de hipersensibilidade dos pacientes ao contato com alérgenos ambientais. Nesse ponto, apresentou-se de forma emergente, a suspeita da ação das mariposas do gênero *Hylesia* como causadoras do surto.

Nesse caso citado no parágrafo anterior, a distribuição e a apresentação do padrão com lesões eritemato-pápulo-pruriginosas pelas áreas do corpo eram os mesmos dos achados clínicos relacionados a ocorrências deste inseto. O padrão de distribuição irregular dos acometidos pela doença também foi compatível com os surtos anteriores causados por *Hylesia* afetando, muitas vezes, apenas parte dos moradores de uma mesma casa. A resposta terapêutica positiva ao tratamento com anti-histamínicos tópicos ou sistêmicos também foram similares aos tratamentos indicados nessas ocorrências. Por fim a descrição das lesões foi compatível com os achados decorrentes da permanência das cerdas ("flechettes") desse tipo de mariposa na pele. A comprovação da presença dessas cerdas nos achados das biopsias coletadas validou, de forma quase conclusiva, o componente clínico-dermatológico dessa investigação.

Nos aspectos ambientais, os achados também reforçam as suspeitas da mariposa como causadora do surto. Os eventos investigados aconteceram em duas comunidades limítrofes e adjacentes à área de reserva de mata Atlântica, habitat natural frequente à presença desse tipo de inseto, que não costuma voar para grandes distâncias. O relato de aumento da intensidade da coceira no período noturno é compatível com horário de observação de maior presença de mariposas dessa espécie atraídas provavelmente pelas fontes luminosas de dentro das casas ou pela iluminação pública das ruas. Os achados entomológicos observados no ambiente interno e externo das casas nos locais afetados e na área de mata adjacente a essas residências confirmam a presença e a predominância da *Hylesia* como mariposa prevalente na região do surto. Além deste, há registro da observação de animais do mesmo gênero em outras áreas de Recife, de Camaragibe e de Paudalho, afetando provavelmente, no mesmo período, outras comunidades mais próximas a esse tipo de vegetação.

4. Conclusões:

Com base nos resultados supracitados, a partir das conclusões apontadas por parte dos supracitados especialistas colaboradores e equipes técnicas, a Secretaria Estadual de Saúde considera que: as referidas lesões observadas nos bairros da Guabiraba e de Dois irmão/Recife foram resultantes de dermatites causadas pela penetração, na pele dos doentes, de cerdas originárias das asas de mariposas do gênero *Hylesia*. Essa, provavelmente, foi a mesma causa das ocorrências observadas em áreas similares observadas nos municípios vizinhos.

Em adição a esses achados, reconhece-se que outros eventos (ex. escabiose, pulgas, picadas de outros artrópodes, arboviroses e outras viroses, reações alérgicas etc.) coexistiram nesses locais de forma concomitante ao surto, mas sem alterações no seu padrão comum de ocorrência. Locais com características ambientes diferentes e mais distantes que registraram também lesões com pruridos, quando submetidos a avaliações clínico-dermatológicas de especialistas, apresentam causas diversas que também se mantiveram dentro do cenário epidemiológico esperado de cada localidade.

5. Recomendações

Padrões de ocorrência de surtos de dermatites por contato com as cerdas das mariposas do gênero *Hylesia* não haviam sido percebidos e registrados anteriormente em Pernambuco, assim, com a informação disponível não se pode ainda estabelecer um padrão de sazonalidade específico para se prever, na região em tela, os prováveis períodos de sincronização da fase adulta (de reprodução) desses lepidópteros.

Em geral, diante dos primeiros sinais de casos novos e surtos similares, orienta-se a promover medidas gerais de redução da exposição da população a esses insetos e às "flechas" por eles liberadas. Uso de roupas cobrindo mais partes do corpo, o fechamento de portas e janelas a partir do entardecer, a limpeza constante dos domicílios, e evitar a exposição ao ambiente externo principalmente aos locais mais atrativos a esse tipo de mariposa (ex. matas e ou locais que permanecem iluminados durante toda a noite e que tem as paredes claras) são recomendações gerais que podem reduzir a frequência e a

intensidade de ocorrência dos casos. Orienta-se também evitar a automedicação buscando os serviços de saúde quando necessário.

6. Observações finais:

A partir do desfecho observado, será interrompida em nível estadual a rotina de vigilância e notificação dos casos de Dermatite Pruriginosa meio preenchimento do formulário eletrônico. Também será descontinuado o envio de amostras ao Lacen por meio desse instrumento. O link de notificação será desativado ao fim da semana epidemiológica vigente.

Eventos específicos de cada município serão investigados caso-a-caso. A SEVS/SES-PE segue a disposição para colaborar, por meio das Gerês e das equipes do nível central, em quaisquer situações em se torne necessário esse apoio.

Atenciosamente,

George Santiago Dimech

Núcleo de Vigilância e Resposta às Emergências em Saúde Pública / SEVS / SES-PE



Documento assinado eletronicamente por **George Santiago Dimech**, em 17/12/2021, às 01:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19752419** e o código CRC **05048E40**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: